



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

*Lido em sessão
pública no dia
09/11/2009*

PROJETO DE LEI Nº. 89/2009
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a extinção de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, 1 (um) cargo de motorista, de provimento efetivo, dentre os criados pela Lei nº. 1.218 de 05 de dezembro de 2006.

Artigo 2º - A extinção prevista no artigo anterior observará:

I – Os cargos de provimento efetivo cujos ocupantes estejam em estágio probatório;

II – O resultado final do último concurso público em ordem sucessiva, obedecendo-se a ordem de classificação da menor para a maior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1º. SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º. SECRETÁRIO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 09 DE 11 DE 2009

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

12/03

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N°. 89/2009:

Conforme termo de doação firmado entre esta Câmara Municipal e a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna – SP, a primeira doou para a segunda três veículos de sua frota, mantendo em seu patrimônio apenas um veículo.

Referida doação foi autorizada pelo plenário desta Câmara através do Decreto Legislativo n°. 02/2009, com o intuito de colaborar com a Secretaria de Saúde que, sem sombra de dúvidas, possui uma necessidade muito maior na utilização dos veículos.

Dessa forma, os veículos doados foram efetivamente entregues ao Executivo Municipal no dia 30 de outubro de 2009 e, não obstante esta Câmara Municipal possua atualmente apenas 1 (um) veículo, tem em seus quadros dois motoristas, sendo necessária a extinção de um desses cargos pois não mais se justifica a sua manutenção.

Face à total ausência de necessidade na manutenção de 2 (dois) cargos de motorista nos quadros desta Câmara Municipal é que a presente propositura visa extinguir um dos cargos de motorista.

Cumpre salientar que a Câmara Municipal detém a competência privativa para propor a extinção de cargos de seus quadros, sendo que o faz nesta oportunidade à luz do interesse público.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**PEDRO LUIZ FERREIRA
1º. SECRETÁRIO**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º. SECRETÁRIO**

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 09 DE 11 DE 2009

PREZIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 06 de novembro de 2009 o Projeto de Lei nº. 88/2009 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Curral";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou nesta data o Projeto de Lei nº. 89/2009 que "Dispõe sobre a extinção de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou nesta data o Projeto de Lei nº. 90/2009 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca";

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de uma Travessa no Bairro Curral com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos, prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local;

Considerando que desnecessário a manutenção de 2 (dois) cargos de motorista nos quadros desta Câmara, em virtude de que após a doação de três veículos para a Secretaria de Saúde de Ibiúna esta Casa possui atualmente somente um veículo, e à luz do interesse público a extinção de um cargo justifica-se;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos, prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 88, 89 e 90/2009 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 88 e 90/2009 em discussão e votação única e o Projeto de Lei nº. 89/2009 em primeira discussão e votação.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
09 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Pedro Luiz Ferreira

VEREADOR 1º SECRETÁRIO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 89/2009

AUTORIA MESA DA CÂMARA

RELATOR:- VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 89/2009 que “Dispõe sobre a extinção de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois no artigo 1º, consta que fica extinto no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, 1 (um) cargo de motorista, de provimento efetivo, dentre os criados pela Lei nº. 1.218 de 05 de dezembro de 2006, justificando que devido a doação recente de três veículos para a Secretaria de Saúde de nosso município, esta Casa de Leis ficou somente com um veículo, e detêm a competência privativa para a extinção de cargos de seus quadros, sendo que o faz nesta oportunidade à luz do interesse público, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas com a extinção do cargo correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara, conforme aponta o artigo 3º, sendo que após a homologação da dispensa esta Casa terá uma diminuição de suas despesas com a folha de pagamento.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
09 DE NOVEMBRO DE 2009**

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROQUE JOSÉ PEREIRA

VICE PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 89/2009 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de novembro de 2009, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde também recebeu o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por oito votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores José Brasilino de Oliveira e Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação: e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº. 89/2009, e após colocado em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 89/2009 foi aprovado por seis votos favoráveis e quatro contrários dos Vereadores Eduardo Anselmo Domingues Neto, Jamil Marcicano, José Brasilino de Oliveira e Paulo Kenji Sasaki.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 89/2009 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de novembro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 p. passado. Ibiúna, 12 de novembro de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 69/2009

Dispõe sobre a extinção de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto no quadro geral de pessoal da Câmara municipal de Ibiúna, 1 (um) cargo de motorista, de provimento efetivo, dentre os criados pela Lei nº. 1.218 de 05 de dezembro de 2006.

Artigo 2º - A extinção prevista no artigo anterior observará:

I – Os cargos de provimento efetivo cujos ocupantes estejam em estágio probatório;

II – O resultado final do último concurso público em ordem sucessiva, obedecendo-se a ordem de classificação da menor para a maior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2009.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuна.sp.gov.br e-mail: camaraibiuна@camaraibiuна.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 518/2009

Ibiúna, 17 de novembro de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 69/2009**, referente ao Projeto de Lei nº. 89/2009 de autoria da Mesa Câmara, que “Dispõe sobre a extinção de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 89/2009 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2009 sendo aprovado por seis votos favoráveis e quatro contrários dos Vereadores Eduardo Anselmo Domingues Neto, Jamil Marcicano, José Brasilino de Oliveira e Paulo Kenji Sasaki.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 89/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 69/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 518/2009, da presente data.

Ibiúna, 17 de novembro de 2009.